TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO-AC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ -PI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2025 - CPL/PML PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA X PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ -PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554 .190/0001 -75, situado Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia-PI, aqui denominado 1° Participe e, do outro lado, O Município de Lagoa do Piauí - PI, Avenida José Soares da Silva, 1488, Centro, Lagoa do Piauí-PI, CNPJ 01.612.583/0001-74, através de sua Exma. Prefeita Municipal, a Sra. Camila Barbosa Sousa Oliveira, residente e domiciliado na cidade Lagoa do Piauí, aqui denominada 2° Participe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro do Município de Luzilândia – PI, que firmam mediante cláusula e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI,** sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Luzilândia - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em

atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Luzilândia - PI, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP/Luzilândia, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do ***Pregão Eletrônico Nº 011/2024*** Registro de Preço para futura aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido as Leis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Agente de Contratação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter secretario sintonia com os servidores da

Agente de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pelo Agente de Contratação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos do controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTEGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (AC/PML) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a AC/PML, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento de licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data da publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, bem

como sua prorrogação por mais doze meses, na forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Luzilândia/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luzilândia /PI, em 01 de abril de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia/PI

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA
Data: 02/04/2025 11:02:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila Barbosa Sousa Oliveira
Prefeita Municipal de Lagoa do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 010/2025 PML
PROC. ADM DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI nº 010/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.

Objeto: Adesão da Município Lagoa do Piauí – PI ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias- Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024.
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 01 de abril de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia-PI

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Luzilândia é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Luzilândia-PI, 01 de abril de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Felipe Ferreira Gomes
Pregoeiro/Presidente da CPL
Gerenciador

J. H. S. BRITO – EPP
CNPJ Nº 18.984.052/0001-05

Praça João José Filho, 330
Centro, Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com

Id:15190381834C04B9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 009/2025 PML
PROC. ADM DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI nº 009/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI.

Objeto: Adesão da Município Pimenteiras – PI ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias- Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024.
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 01 de abril de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia-PI

Id:030E7C64C34A04B5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 010/2025 PML
PROC. ADM DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI nº 010/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.

Objeto: Adesão da Município Lagoa do Piauí – PI ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias- Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024.
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 01 de abril de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia-PI

Id:07384CCDDBE804A2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 007/2025 PML
PROC. DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI nº 007/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI.

Objeto: Adesão do Município de Rio Grande do Piauí/PI ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Luzilândia - PI - Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023.
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 17 de março de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia

Id:0F8BEDA00D2404CD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 008/2025 PML
PROC. ADM DE ADESÃO SRP/PML – PI Nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PML – PI nº 008/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA – PI X MUNICÍPIO DE MOORO DO CHAPÉU - PI.

Objeto: Adesão da Município Morro do Chapéu – PI ao SRP/PML/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Luzilândia – PI, preços registrados na ATA SRP/PML//PI, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição parcelado de lubrificantes e serviços de troca de óleo e filtro de ar, objetivando atender as necessidades do município de Luzilândia e suas Secretarias - Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024.
Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Luzilândia - PI, 01 de abril de 2025.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Ofício GPM/2025

Luzilândia - PI, 01 de abril de 2025.

A Exmª. Srª. Camila Barbosa Sousa Oliveira
Prefeita Municipal de Lagoa do Piauí - PI

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia e suas Secretarias, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Srª. Prefeita,

Venho através deste, informar a V. Exa. da concordância do Município de Luzilândia-PI, quanto à solicitação de adesão formalizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí - PI ao Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – PML-PI.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão Eletrônico.

I – Termo de Cooperação

II – Minuta de controle de Liberação

III – Parecer Jurídico

IV – Cópia do Extrato

V – Cópia da Ata de Registro de Preços

Em razão do exposto, o município de Lagoa do Piauí - PI pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal de Luzilândia-PI